

DOU
Diário Oficial da União
21.dez.23



Art. 16 O importador poderá importar qualquer tipo de HFC ou mistura de HFC, desde de que o limite máximo estabelecido para a sua cota específica, em t CO_{2eq}, não seja ultrapassado.

Parágrafo único. O manejo sobre quais HFC ou misturas de HFC serão importados, dentro do valor de cota específica, deverá ser feito pelo importador.

Art. 17 Compete às empresas importadoras atuantes no mercado controlar o saldo das suas próprias cotas específicas para que os pedidos de importação não excedam os limites das cotas específicas.

Parágrafo único. O controle do saldo pelo Ibama será realizado por meio da verificação das informações prestadas pelas empresas importadoras.

Art. 18 Em cada ano civil, as solicitações de análise de importação de HFC devem ser solicitadas ao Ibama, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro.

Da Transferência de Cotas

Art. 19 Será permitida a transferência parcial ou total de cota(s) específica(s) de uma empresa importadora de HFC para outra empresa do mesmo grupo, identificado pela mesma raiz de CNPJ, uma vez a cada dois anos.

Parágrafo único. Tais solicitações deverão ser peticionadas eletronicamente no Sistema SEI do Ibama e direcionado à Coordenação de Controle de Resíduos e Emissões.

Art. 20 Será permitida a transferência parcial ou total de cota(s) específica(s) de uma empresa importadora de HFC para outra empresa, com raízes de CNPJ distintas, uma vez a cada dois anos:

I - a empresa importadora cedente poderá solicitar a transferência de qualquer fração não utilizada da cota específica;

II - a empresa importadora cedente deverá fazer a solicitação de transferência de cota por meio de ofício, informando ao Ibama o CNPJ da empresa receptora e a quantidade a ser transferida;

III - o Ibama fará a análise da regularidade da transferência no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, prorrogável por igual período, e informará seu parecer às empresas cedente e receptora por meio de ofício;

IV - após a transferência, o valor da cota específica da empresa importadora cedente será subtraído da fração transferida e a cota específica da empresa receptora passará a ser acrescida do valor do saldo transferido;

V - à empresa receptora, que passará a ser reconhecida como importadora atuante no mercado, se aplicam integralmente as determinações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 21 A empresa importadora de HFC que optar por não utilizar mais sua cota de importação terá sua parcela de cota específica transferida para utilização pela reserva técnica definitivamente, a partir do ano seguinte ao encerramento de suas atividades.

§1º. Tal solicitação deverá ser peticionada eletronicamente no Sistema SEI do Ibama e direcionado à Coordenação de Controle de Resíduos e Emissões.

§2º. O CNPJ mantenedor de cota específica que não utilizar nenhuma fração desta cota por 2 (dois) anos consecutivos terá sua cota transferida definitivamente para compor a reserva técnica.

§3º. Caberá ao IBAMA promover, no formato que entender ser mais adequado, mecanismo de transparência sobre os importadores que possuem cotas de HFC, saldo de reserva técnica disponível e seus respectivos utilizadores.

Disposições Finais

Art. 23 O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa está sujeito a penalidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais previstas na legislação vigente.

Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

RODRIGO AGOSTINHO

ANEXO I CÁLCULO DA LINHA DE BASE BRASILEIRA

Quadro 1: Linha de Base Brasileira para os HFC em t CO_{2eq}.

| Valores Secretariado* | 2020 | 2021 | 2022 | Média |
|-----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Consumo HFC | 39.896.041,00 | 50.519.115,00 | 89.756.651,00 | 60.057.269,00 |
| 65% HCFC | | 19.446.375,00 | | |
| Linha de Base Brasil | | 79.503.644,00 | | |

*Valores divulgados na página <https://ozone.unep.org/countries/data-table>

ANEXO II CRONOGRAMA DE REDUÇÃO DE HFC

Quadro 2: Cronograma de reduções previstas de cota país, cota performance e reserva técnica, em relação a linha de base.

| Ano | Ação | Cota País (t CO _{2eq}) | Cota Performance (t CO _{2eq}) | Reserva Técnica (t CO _{2eq}) |
|------|-------------------------------|----------------------------------|---|--|
| 2024 | Congelamento da linha de base | 79.503.644,00 | 71.553.279,60 | 7.950.364,40 |
| 2029 | - 10% de redução | 71.553.279,60 | 64.397.951,64 | 7.155.327,96 |

ANEXO III VALORES GWP POR SUBSTÂNCIA

Quadro 3. GWP por Substância.

| GRUPO | FLUIDO | GWP* |
|-------|--------------|--------|
| HFC | HFC-134 | 1 100 |
| | HFC-134a | 1 430 |
| | HFC-143 | 353 |
| | HFC-245fa | 1 030 |
| | HFC-365mfc | 794 |
| | HFC-227ea | 3 220 |
| | HFC-236cb | 1 340 |
| | HFC-236ea | 1 370 |
| | HFC-236fa | 9 810 |
| | HFC-245ca | 693 |
| | HFC-43-10mee | 1 640 |
| | HFC-32 | 675 |
| | HFC-125 | 3 500 |
| | HFC-143a | 4 470 |
| | HFC-41 | 92 |
| | HFC-152 | 53 |
| | HFC-152a | 124 |
| | HFC-23 | 14 800 |

* Valores divulgados na página <https://ozone.unep.org/treaties/montreal-protocol/articles/annex-f-controlled-substances>

PORTARIA IBAMA Nº 258, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria Unidades de Exercício Descentralizado (UED) denominados Grupo Especializado de Fiscalização Ambiental no Rio Grande do Norte - GEF/RN e Grupo Especializado de Fiscalização Ambiental no Rio de Janeiro - GEF/RJ, vinculadas à Coordenação-Geral de Fiscalização Ambiental.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 do Anexo I do Decreto nº 11.095, de 13 de junho de 2022, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 02001.031108/2022-83, resolve:

Art. 1º Criar as Unidades de Exercício Descentralizado (UED), denominados Grupo Especializado de Fiscalização Ambiental no Rio Grande do Norte - GEF/RN e Grupo Especializado de Fiscalização Ambiental no Rio de Janeiro - GEF/RJ, vinculadas à Coordenação-Geral de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º Ficam mantidas as Unidades de Exercício Descentralizado previstas na Portaria Nº 113, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias após sua publicação.

RODRIGO AGOSTINHO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

GERÊNCIA REGIONAL SUL

PORTARIA GR5-ICMBIO Nº 4.242, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O GERENTE REGIONAL SUL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 149 do ANEXO I da Portaria ICMBio nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, Edição 246, Seção 1, Página 298, designado pela Portaria de Pessoal GM/MMA nº 851, de 7 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2023:

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 560, de 25 de outubro 1968, que criou a Floresta Nacional de Caçador;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais; Considerando os autos do Processo ICMBio nº 02070.000728/2013-66, resolve:

Art. 1º Modificar a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Caçador, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Caçador é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

- I - INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- Setor da Conservação e educação ambiental
 - Setor de Pesquisa e Extensão
 - Setor de Desenvolvimento comunitário, uso público e lazer
- II - INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS DO TERRITÓRIO
- Setor da Conservação e educação ambiental
 - Setor do Manejo Florestal e Extrativismo
 - Setor de Desenvolvimento comunitário, uso público e lazer
 - Setor da Agricultura
- III - ONGS.
- Setor da Conservação e educação ambiental

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Floresta Nacional de Caçador à Gerência Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 3º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe da Floresta Nacional de Caçador, que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo setor competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Caçador são previstas no seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Gerência Regional Sul (GR 5), que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental, para fins de acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER STEENBOCK

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2.714/SNTEP/MME, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001051/2023-29. Interessada: EDP Renováveis Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.334.083/0001-20. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Borborema I, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG EOL.CV.PB.044988-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.384, de 17 de agosto de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA



PORTARIA Nº 2.715/SNTEP/MME, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001051/2023-29. Interessada: EDP Renováveis Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.334.083/0001-20. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica - EOL Serra da Borborema II, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG EOL.CV.PB.044989-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.385, de 17 de agosto de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.717/SNTEP/MME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005429/2023-83, resolve:

Art. 1º No Anexo V da Portaria nº 2.712/SNTEP/MME, de 13 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 15 de dezembro de 2023, Seção 1, página 132, onde se lê: "Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica relativos à Subestação Goiânia Leste, compreendendo a substituição do autotransformador trifásico TRB 230/13,8 kV, 50 MVA, por transformador trifásico de 75 MVA, em razão de final de vida útil técnica, conforme Despacho.", leia-se: "Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica relativos à Subestação Goiânia Leste, compreendendo a substituição dos autotransformadores trifásicos TRA e TRB (de 230/13,8 kV e 50 MVA cada), por 2 (dois) transformadores trifásicos com mesmo nível de tensão e potência individual de 75 MVA, em razão de final de vida útil técnica, conforme Despacho."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 15 de dezembro de 2023.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001634/2023-70. Interessado: Verde Transmissão de Energia S.A., CNPJ nº 44.323.802/0001-08. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 14.425, de 18 de abril de 2023, que declarou de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Verde Transmissão de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Itabirito 2 - Santos Dumont 2 C1, localizada no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 4.796, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 7º do Regimento Interno da ANEEL, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004492/2016-73, decide rejeitar a proposta de acordo judicial apresentada pela Central Energética Palmeiras S. A. cadastrada sob CNPJ/MF nº 13.348.048/0001-37, pela Termelétrica Pernambuco III S. A., cadastrada sob CNPJ/MF nº 10.502.676/0001-37, pela Borborema Energética S. A., cadastrada sob CNPJ/MF nº 09.036.424/0001-80, e Maracanaú Geradora de Energia S. A., cadastrada sob CNPJ/MF nº 09.047.261/0001-31, com o objetivo de dar fim aos processos judiciais nº 0059727-45.2016.4.01.3400, nº 0062008-08.2015.4.01.3400, nº 0059714- 46.2016.4.01.3400 e nº 0058126-04.2016.4.01.3400, todos em curso na Seção Judiciária do Distrito Federal.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**DESPACHO Nº 4.510, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.003867/2023-15. Interessado: Companhia Energética de Pernambuco CNPJ: 10.835.932/0001-08, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ R\$ 907.958,29 (novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-00043-0062/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário

DESPACHO Nº 4.512, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.003868/2023-51. Interessado: Companhia Energética de Pernambuco CNPJ: 10.835.932/0001-08, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ R\$ 4.281.127,69 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-00043-0063/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 4.483, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.008411/2022-52. Interessada: Argo Transmissão de Energia S.A. (ARGO I) Decisão: conhecer o Recurso Administrativo interposto pela ARGO I em face do Despacho nº 3.946 SCE/ANEEL, de 23 de outubro de 2023, e, no mérito, negar-lhe provimento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.biblioteca.aneel.gov.br/.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 4.831, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Processos: 48500.003261/2021-18, 48500.003263/2021-07. Interessados: Assurua 5 Energia S.A., Cargill Agrícola S.A, Cargill Alimentos Ltda. Decisão: transfere as autorizações das EOLs Assurua 5 I e Assurua 5 III, para o consórcio denominado Ômega & Cargill, integrado pelas empresas Assurua 5 Energia S.A., Cargill Agrícola S.A e Cargill Alimentos Ltda. A íntegra deste Despacho e seus ANEXOS constam dos autos dos processos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 4.841, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Processos nº: 48500.003576/2023-19 e 48500.003728/2023-83. Interessada: EDP Transmissão Goiás S.A. - EDP Goiás. Decisão: Alterar o Despacho nº 2.401, de 17 de julho de 2023, por meio da substituição do Anexo I daquele Despacho pelo Anexo deste Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 4.873, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.005149/2023-75. Interessada: Azeana Serviços Corporativos Ltda., CNPJ nº 31.680.319/0001-39. Decisão: (i) não conceder o Registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Quiriri, no trecho da nascente até a foz, integrante da sub-bacia 82, no estado de Santa Catarina, tendo em vista o não atendimento ao disposto no item 7, do Anexo I, da Resolução Normativa nº 875, de 2020; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 4.875, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.003036/2020-92. Interessados: Paineira Participações e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 04.965.635/0001-84, e Paraná Centrais Elétricas Ltda., CNPJ nº 41.142.887/0001-30. Decisão: alterar, a pedido, a titularidade do DRS-UHE nº 3.893, de 2021, e do DRI-UHE nº 1.830, de 2020, referentes à UHE Lajeado III, CEG: UHE.PH.PR.048622-1.01, da Paineira Participações e Empreendimentos Ltda. para Paraná Centrais Elétricas Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 4.877, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo: 48500.004373/2001-45. Interessado: Âmbor Uruguiana Energia S.A. Decisão: Transferir para Âmbor Uruguiana Energia S.A., inscrita no CNPJ nº 01.600.202/0001-37, a autorização para explorar a UTE Candiota III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.CM.RS.029767-4.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 4.897, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Processos nº 48500.001179/2010; 48500.005423/2010 e 48500.003438/2022. Interessado: Indicados no Anexo. Decisão: registrar o indeferimento do pedido de associação entre as EOL Cabeço Preto e Cabeço Preto IV e a UFV João Câmara I. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 4.898, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.000487/2008-81. Interessado: Cachoeira Energia Elétrica Ltda., CNPJ nº 36.132.994/0001-47. Decisão: Transfere para Cachoeira Energia Elétrica Ltda. a autorização da PCH Cachoeira, CEG PCH.PH.TO.035384-1.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 4.916, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.005557/2023-27. Interessada: Araraquara Transmissora de Energia S.A - Araraquara. Decisão: Autorizar a Araraquara Transmissora de Energia S.A - Araraquara, Contrato de Concessão nº 14/2009, a implantar os reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelecer os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº 4.918 - Processo nº: 48500.005537/2023-56. Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas. Decisão: Autorizar a Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas, Contrato de Concessão nº 62/2001, a implantar os reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelecer os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

Nº 4.920. Processos nº: 48500.005548/2023-36 e 48500.005549/2023-81. Interessada: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul. Decisão: Autorizar a Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul, Contrato de Concessão nº 57/2001, a implantar reforço em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelecer os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

Nº 4.921 - Processo nº: 48500.005561/2023-95. Interessada: Neoenergia Guanabara Transmissão de Energia S.A. - Guanabara. Decisão: Autorizar Neoenergia Guanabara Transmissão de Energia S.A. - Guanabara, Contrato de Concessão nº 002/2019, a implantar reforço em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelecer os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

Nº 4.922 - Processo nº: 48500.005564/2023-29. Interessada: Linha de Transmissão Corumbá S.A. Decisão: Autorizar a Linha de Transmissão Corumbá S.A., Contrato de Concessão nº 005/2011, a implantar reforço em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelecer os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente



DESPACHO Nº 4.950, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.003723/2023-51. Interessada: Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica (CNPJ nº 92.715.812/0001-31). Decisão: prover o Pedido de Reconsideração interposto contra o Despacho nº 3.065, de 24 de agosto de 2023, e determinar apresentação de plano de contingência. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 4.959, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.003720/2023-17, 48500.003721/2023-61. Interessada: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil (CNPJ nº 02.016.507/0001-69). Decisão: (i) prover parcialmente o Pedido de Reconsideração interposto contra o Despacho nº 3.355, de 8 de setembro de 2023, e (ii) incluir adicional de periculosidade à receita autorizada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 5.029, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo: 48500.003088/2021-40. Interessado: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ 12.343.933/0001-60. Decisão: Transfere para a Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Jaíba Sul, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049966-8.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos do processo e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 4.538, de 18 de dezembro de 2023, constantes dos Processos nº 48500.001545/2014-32, 48500.001546/2014-87, 48500.001551/2014-90, 48500.001547/2014-21, 48500.001393/2014-78, 48500.001342/2014-46, 48500.006451/2017-01, 48500.001162/2019-79 e 48500.001163/2019-13, disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br/>, publicado no D.O. de 20.12.2023, seção 1, p. 101, v. 161, n. 241, onde se lê: "48500.001545/2014-32, 48500.001546/2014-87, 48500.001551/2014-90, 48500.001547/2014-21, 48500.001393/2014-78, 48500.001342/2014-46, 48500.006451/2017-01, 48500.006450/2017-58, 48500.005972/2018-13, 48500.001381/2014-43 e 48500.001385/2014-21", leia-se: "48500.001545/2014-32, 48500.001546/2014-87, 48500.001551/2014-90, 48500.001547/2014-21, 48500.001393/2014-78, 48500.001342/2014-46, 48500.006451/2017-01, 48500.001162/2019-79 e 48500.001163/2019-13".

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 4.839, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº 48500.003998/2017-46. Interessado: Enel Distribuição Rio de Janeiro e indicados no Anexo. Decisão: homologar os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.050.071/0001-58, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

ANDRÉ MEISTER
Gerente

DESPACHOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº 4.886 - Processo nº 48500.003994/2017-68 Interessado: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. e indicados no Anexo. Decisão: homologar os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 09.095.183/0001-40, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo.

Nº 4.887 - Processo nº 48500.005617/2017-63 Interessado: Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. e indicados no Anexo. Decisão: homologar os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 07.282.377/0001-20, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo.

As íntegras destes Despachos e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

ANDRÉ MEISTER
Gerente

DESPACHOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº 4.888 - Processo nº 48500.004108/2017-13 Interessado: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. e indicados no Anexo. Decisão: homologar os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 13.017.462/0001-63, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo.

Nº 4.889 - Processo nº 48500.004110/2017-92 Interessado: Energisa Minas Rio - Distribuidora de Energia S.A. e indicados no Anexo. Decisão: homologar os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Minas Rio - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 19.527.639/0001-58, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo.

As íntegras destes Despachos e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

ANDRÉ MEISTER
Gerente

DESPACHO Nº 4.930, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº 48500.000425/2020-66. Interessado: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul e Claro S.A. Decisão: homologar o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, CNPJ nº 02.016.507/0001-69, e Claro S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

ANDRÉ MEISTER
Gerente

DESPACHO Nº 4.931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº 48500.004109/2017-68. Interessado: CEMIG Distribuição S.A. e indicados no Anexo. Decisão: homologar os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a CEMIG Distribuição S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

ANDRÉ MEISTER
Gerente

DESPACHOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº 4.955 - Processos nº: 48500.001308/2023-62, 48500.001309/2023-15, 48500.001310/2023-31, 48500.001312/2023-21, 48500.001313/2023-75, 48500.001314/2023-10, 48500.001315/2023-64, 48500.001316/2023-17, 48500.001317/2023-53, 48500.001318/2023-06, 48500.001319/2023-42, 48500.001320/2023-77, 48500.001321/2023-11. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte. Decisão: Alterar a Resolução Autorizativa nº 14.780, 18 de julho de 2023, por meio da substituição do Anexo I desse ato pelo Anexo deste Despacho.

Nº 4.956 - Processo nº: 48500.003102/2023-77. Interessada: Luziânia-Niquelândia Transmissora S.A. - LNT. Decisão: Alterar a Resolução Autorizativa nº 14.803, 1º de agosto de 2023, por meio da substituição do Anexo I desse ato pelo Anexo deste Despacho.

Nº 4.957 - Processo nº: 48500.003112/2023-11. Interessada: Linhas de Transmissão do Itatim S.A. - Itatim. Decisão: Alterar a Resolução Autorizativa nº 14.804, 1º de agosto de 2023, por meio da substituição do Anexo I desse ato pelo Anexo deste Despacho.

Nº 4.958 - Processo nº: 48500.003403/2023-09. Interessada: Araraquara Transmissora de Energia S.A. Decisão: Alterar a Resolução Autorizativa nº 14.805, 1º de agosto de 2023, por meio da substituição do Anexo I desse ato pelo Anexo deste Despacho.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

ANDRÉ MEISTER
Gerente

DESPACHO Nº 4.968, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº 48500.001990/2023-93. Interessado: Cooperativa de Eletrificação Lauro Muller - Coopermilla e indicados no Anexo. Decisão: homologar os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Cooperativa de Eletrificação Lauro Muller - Coopermilla, CNPJ nº 75.568.154/0001-83, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

ANDRÉ MEISTER
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO****DESPACHOS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 21 de dezembro de 2023.

Nº 5.044 - Processo nº: 48500.006319/2020-96. Interessados: Sol de Genipabu Energia LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Mendubim IX. Unidades Geradoras: UG1 a UG224, de 179,69 kW cada. Localização: Município de Açú, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 5.045 - Processo nº: 48500.006313/2020-19. Interessados: Sol de Pipa Energia LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Mendubim XI. Unidades Geradoras: UG1 a UG256, de 179,69 kW. Localização: Município de Açú, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 5.046 - Processo nº: 48500.005870/2020-12. Interessados: Ventos de São Vítor 04 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Vítor 4. Unidades Geradoras: UG5, de 6.200,00 kW. Localização: Município de Xique-Xique, no estado da Bahia.

Nº 5.047 - Processo nº: 48500.005868/2020-43. Interessados: Ventos de São Vítor 06 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Vítor 6. Unidades Geradoras: UG3, de 6.200,00 kW. Localização: Município de Xique-Xique, no estado da Bahia.

Nº 5.048 - Processo nº: 48500.004372/2020-52. Interessados: Oslo VI S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Eugenia 06. Unidades Geradoras: UG3 e UG6, de 5.700,00 kW cada. Localização: Município de Uibaí, no estado da Bahia.

Nº 5.049 - Processo nº: 48500.005634/2021-87. Interessados: OSLO IX S/A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Eugenia 10. Unidades Geradoras: UG1, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Ibipeba, no estado da Bahia.

Nº 5.050 - Processo nº: 48500.004368/2020-94. Interessados: Oslo III S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Eugenia 12. Unidades Geradoras: UG1 a UG7, de 5.700,00 kW cada. Localização: Município de Ibipeba, no estado da Bahia.

Nº 5.052 - Processo nº: 48500.002684/2020-21. Interessados: Central Eólica Acauã II S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Baixa do Sítio. Unidades Geradoras: UG4 e UG10, de 4.200,00 kW cada totalizando 8.400,00 de capacidade instalada. Localização: Municípios de Santana do Matos, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 5.053 - Processo nº: 48500.002724/2021-16. Interessados: Enel Green Power Aroeira 03 S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Aroeira 3. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 4.300,00 kW cada. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

RAFAEL ERVILHA CAETANO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA**DESPACHO Nº 5.006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.007805/2022-93. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, para o mês de fevereiro de 2024. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de janeiro de 2024. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

